



**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Procuradora Geral do Município

**LEI N. 582.**

**DE 20 DE AGOSTO DE 2.024.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente que trata a Lei n. 570, de 20 de Dezembro de 2.023 (LOA-2.024), dando outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 4.483.864,96 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, no orçamento público do município de Rondolândia-MT, na seguinte dotação orçamentária:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**0401 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

**1114 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**FONTE DE RECURSO – 1571.0000 – Transferências Estado - Convênios e instrumentos congêneres vinculado à Educação**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e instalações**

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será proveniente da transferência dos recursos do Orçamento Geral do Estado do Mato Grosso, vinculado ao Convênio n. 0868/2024/SEDUC/MT para construção da Escola Municipal Indígena TAMALY-SYN na Terra indígena do Povo Zoró.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rondolândia/MT, 20 de Agosto de 2.024.